Assembleia da República
Gabinete de Apoio à Comissão
N.º de Entrada 6905
Classificação
03.01.08
Data
04.04.21
Caro Presidente

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

13/10/04

12/10/04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5363 /COM

Relatório Final
Petição nº.42/VIII/2ª, de iniciativa de José Eduardo de Matos e Outros

Nos termos do nº.6 do artº.15º da Lei nº. 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº.6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº.42/VIII/2ª**, de iniciativa de **José Eduardo de Matos e Outros** que "*Manifestam preocupação quanto ao encerramento do Serviço de Urgência, dos Serviços de Ortopedia e do bloco operatório do Hospital Visconde de Salreu - Estarreja*", cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 15 de Julho de 2004, é o seguinte:

- **Que se oficie o primeiro peticionante, dando-lhe conhecimento do teor do presente relatório e, bem assim, da informação prestada pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde** (*vd.* nº 2, *in fine* do artigo 8º da Lei de Exercício do Direito de Petição);
- **Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação em Plenário,** ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e do nº 2 do artigo 20º da mesma Lei, **devendo também ser dado conhecimento aos peticionantes do eventual agendamento da petição,** de acordo com o artigo 8º e o nº 8 do artigo 20º do mesmo diploma, bem como nos termos do artigo 254º do Regimento da Assembleia da República.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do nº.1 do artº.16º. da Lei nº.43/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº.6/93, de 1 de Março, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionante do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, e a estima pessoal do

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Joaquim Pina Moura)

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A. R., à Dapleg
04.10.12

Aprovado em 15/10/04

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PETIÇÃO Nº 42/VIII/2ª

A Petição foi submetida a debate na Reunião Plenária de 13/10 de 2004.
Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições.

RELATÓRIO FINAL

DA INICIATIVA DE: José Eduardo de Matos e Outros.

ASSUNTO: Manifestam preocupação quanto ao encerramento do Serviço de Urgência, dos Serviços de Ortopedia e do bloco operatório do Hospital Visconde de Salreu – Estarreja.

1. A presente petição, subscrita por cerca de 10500 cidadãos e tendo como primeiro subscritor José Eduardo de Matos, foi admitida em 21 de Novembro de 2001 pela então Comissão de Saúde e Toxicodependência, tendo, na IX Legislatura, transitado para a Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, que passou a deter competência na área da saúde.

2. Os peticionantes invocavam a importância do Serviço de Urgência e das Valências do Hospital de Estarreja para a população daquele concelho, para contestarem o anunciado encerramento daquele serviço e, bem assim, do serviço de ortopedia e do bloco operatório.

   Lembravam que o concelho albergava um complexo fabril químico de reconhecida perigosidade, além de ser cruzada por caminho-de-ferro e pela auto-estrada, suscitando por isso especial cuidado em termos de protecção civil e saúde.

   Nesse sentido, solicitavam o esclarecimento das medidas anunciadas relativamente ao Hospital Visconde de Salreu (ex-Hospital Distrital de Estarreja).

3. Por ser subscrita por cerca de 10500 cidadãos, o respectivo texto foi publicado no Diário da Assembleia da República nº 8, II Série B, de 2.12.2000, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 42/90, de 10 de Agosto [na redacção que lhe foi conferida pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho (Lei de Exercício do Direito de Petição)].

4. Por outro lado, tendo em conta a matéria nela versada, a Comissão de Trabalho dirigiu, em 26 de Junho de 2002, um pedido de informação sobre o seu objecto ao Senhor Ministro da Saúde.

5. Em 9 de Dezembro de 2002, foi remetida à Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais a resposta ao seu pedido de informações, tendo o Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Saúde esclarecido que:

   "(...) 1 – Uma das preocupações da ARS Centro é a promoção de uma melhor articulação entre o Centro de Saúde e o Hospital Visconde de Salreu, no sentido de melhorar os cuidados prestados aos utentes do SNS, nomeadamente no que respeita ao serviço de urgência no Hospital;

   2 – O serviço de urgência do Hospital Visconde de Salreu tem vindo a ser assegurado essencialmente pelos médicos do Centro de Saúde, prejudicando esta situação a abertura das instalações do Centro de Saúde projectadas para funcionamento do Serviço de Atendimento Permanente;

   3 – Na urgência do Hospital Visconde de Salreu são atendidos, anualmente, cerca de 37500 utentes, ou seja, cerca de 100 atendimentos diários, verificando-se que apenas cerca de 2% ficam em S.O. e 8,5% são referenciados ao internamento ou a outros Hospitais;

   4 – No que respeita ao bloco operatório, cujo índice de actividade é muito baixo (não chega a verificar-se uma cirurgia diária), está a ser estudada, pela ARS Centro, uma solução que se articule com o funcionamento dos vários Hospitais, do mesmo nível, existentes na zona, tendo sempre em atenção a melhoria da prestação dos cuidados de saúde e os interesses, em saúde, da população em geral."

5. Em face da informação disponibilizada pelo Governo, verifica-se que, esclarecida a situação questionada pelos peticionantes, **a sua pretensão,** no sentido da manutenção em funcionamento dos cuidados de saúde prestados nos serviços de urgência e no bloco operatório, **não merece acolhimento pela tutela**, que informa que, em conjugação com a **Administração Regional de Saúde do Centro, tem vindo a procurar meios alternativos de satisfação das necessidades daquela população, atenta a realidade da prestação de cuidados efectuada naquele concelho e a necessidade de articulação com o respectivo Centro de Saúde**.

6. Verifica-se, por outro lado, que, sendo a petição subscrita por cerca de 10500 cidadãos, **deverá a mesma ser debatida em Plenário da Assembleia da República** ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 20º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, [na redacção que lhe foi conferida pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho (Lei de Exercício do Direito de Petição)].

   Este preceito legal tem vindo a ser entendido como imperativo, pelo que:

Apesar de se poder colocar a questão da inutilidade superveniente do debate, uma vez que o objecto da petição não mereceu o acolhimento da entidade competente para a sua satisfação,

E considerando ainda que a capacidade de intervenção desta Comissão sobre a matéria objecto da petição se encontra esgotada, somos de

PARECER

- **Que se oficie o primeiro peticionante, dando-lhe conhecimento do teor do presente relatório e, bem assim, da informação prestada pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde** (*vd.* nº 2, *in fine* do artigo 8º da Lei de Exercício do Direito de Petição);
- **Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da respectiva apreciação em Plenário,** ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e do nº 2 do artigo 20º da mesma Lei, **devendo também ser dado conhecimento aos peticionantes do eventual agendamento da petição,** de acordo com o artigo 8º e o nº 8 do artigo 20º do mesmo diploma, bem como nos termos do artigo 254º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 14 de Julho de 2004

O Presidente da Comissão

(Joaquim Pina Moura)

O Deputado Relator

(José Lemos Pavão)